

PUBLICADO DOM 08/07/2004

PARECER Nº 665/2004 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 0079/2002.

O projeto de lei do nobre vereador Eliseu Gabriel (PDT) “dispõe sobre um plano conjunto entre as Secretarias da saúde e da Educação, objetivando exames médicos de rotina em crianças residentes em bolsões de pobreza, matriculados na rede municipal de escolas e creches, com ênfase no período da VOLTA ÀS AULAS”.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade enquanto que a Comissão de Administração Pública, após manifestações desfavoráveis da Área Temática de Saúde da Criança da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação elaborou parecer contrário a esta propositura. Foram ainda realizadas 02 (duas) audiências públicas em 24 de abril de 2003 e 22 de maio de 2003.

De fato, a Sra. Ana Maria Bara Bresolin, assistente técnica da Área Temática de Saúde da Criança, não recomendou os “exames médicos de rotina, programados em determinadas ocasiões para os escolares pois apresentam baixa eficácia e relação custo/benefício elevada, reduzem a avaliação integral de saúde apenas ao exame físico, sem que seja feita uma história clínica completa com a presença dos pais, não são capazes de identificar, precocemente, alterações de saúde que ainda não tenham sido percebidas pelos familiares/professores, só identificam problemas de saúde que tem expressão física, excluindo a demanda psicossocial, relevante nessa faixa etária e interferem e desorganizam as rotinas de trabalho nos serviços de saúde e nas escolas”.

Por outro lado à secretaria Municipal de Educação considera que “os exames médicos de rotina em crianças residentes em bolsões de pobreza, além de não contribuírem para a melhoria da qualidade de saúde dessas crianças é excludente, pois a saúde é um direito de todos”.

Pelos meritórios propósitos que nortearam o autor ao propor uma ação de saúde preventiva às crianças que vivem nos bolsões de pobreza e que estejam matriculadas em escolas e/ou creches da rede municipal é que somos de parecer favorável e este projeto de lei,

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 1º de julho de 2004.

Gilberto Natalini – Presidente

Rubens Calvo – Relator

Manoel Cruz

Roger Lin

Celso Cardoso – Contrário

Carlos Neder – Contrário

Flávia Pereira – Contrário